



PROCESSO N.º 612/10

PROTOCOLO N.º 10.282.580-2

PARECER CEE/CEB N.º 740/10

APROVADO EM 04/08/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL RICARDO LUNARDELLI – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PORECATU

ASSUNTO: Autorização para a descentralização do Curso de Formação de Docentes para a Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, modalidade Normal, de Nível Médio, no Colégio Estadual Machado de Assis – Ensino Fundamental e Médio, do município de Lupionópolis.

RELATORA: MARIA LUIZA XAVIER CORDEIRO

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Ofício n.º 1197/2010 - GS/SEED, de 12 de abril de 2010, encaminha este protocolado, pelo qual a direção do Colégio Estadual Ricardo Lunardelli – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, Município de Porecatu, solicita a descentralização do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Modalidade Normal, de Nível Médio, a ser ministrado no Colégio Estadual Machado de Assis – Ensino Fundamental e Médio, do Município de Lupionópolis.

Consta dos autos, cópia do Parecer n.º 120/10, do DET/SEED, o qual elenca mais 10 (dez) Colégios interessados na descentralização do curso em tela (fls. 140).

#### **1.1 Do Parecer n.º 120/2010 – DET**

Consta deste protocolado o Parecer n.º 120/2010 DET/SEED, de 03/03/2010, fls. 140 a 148, por meio do qual o Departamento de Educação e Trabalho – DET/SEED apresenta pretensões para descentralização da oferta de turma do Curso de Formação de Docentes para a Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, modalidade Normal, Nível Médio para 11 (onze) municípios do Paraná, incluindo a descentralização do Colégio Estadual Ricardo Lunardelli – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, Município de Porecatu, para o Colégio Estadual Machado de Assis, do Município de Lupionópolis, instruída conforme segue.



PROCESSO N.º 612/10

NRE	MUNICÍPIO DO COLÉGIO SEDE	COLÉGIO SEDE	PARECER RECONHECIMENTO CEE	MUNICÍPIO DO COLÉGIO DESCENTRALIZAÇÃO	COLÉGIO DA DESCENTRALIZAÇÃO	PROTOCOLOS
Área Met. Norte	Pinhais	C.E. Dep. Arnaldo Fraivo Busatto	712/08	Campo Magro	C.E. Emília Busato	10.338.828-7
Casca Vel	Guaraniaçu	C.E. Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa	658/07	Catanduvas	C.E. Prof. <sup>a</sup> Dilma Krohling Angélico	10.309.113-6
Cornélio Procopio	São Jerônimo da Serra	CE José. Ferreira de Mello	539/08	Assaí	CE Conselheiro Carrão	10.308.590-0
	Sertaneja	CE Cecília Meireles	376/07	Jataizinho	CE Pedro Viriato Parigot de Souza	10.308.725-2
Ivaiporã	Ivaiporã	C.E. Barbosa Ferraz	87/07	Rosário do Ivaí	C.E. José Siqueira Rosas	10.382.978-0
	Lunardelli	C. E. Lunardelli	88/07	Lunardelli	C.E. Coralina	10.286.490-5
Jacaruzinh	Ribeirão Claro	C.E. Joaquim Adrega de Moura	632/09	Carlópolis	C.E. Carolina Lupion	10.378.599-5
Londrina	Porecatu	C.E. Ricardo Lunardelli	562/07	Lupionópolis	C.E. Machado de Assis	10.282.580-2
Paço Branco	Palmas	C.E. Dom Carlos	517/07	Coronel Domingos Soares	C.E. Santa Catarina	10.217.430-5
Umarama	Pérola	C.E. Nestor Victor	772/08	Altônia	C.E. Malba Tahan	10.307.071-6
Wenceslau Braz	Jaguaraíva	C.E. Rodrigues Alves	78/08	Sengés	C.E. Pres. Costa e Silva	10.314.644-5

O DET/SEED, despachou em 05/03/2010, fls. 149, encaminhamento deste protocolado à Coordenadoria de Estrutura e Funcionamento-CEF/SEED, “para análise e prosseguimento”.

No entanto, a CEF/SEED, às fls. 150, manifesta-se favorável à autorização do curso em pauta, “usando o critério de abertura de 01 (uma) única turma do Curso e, dar continuidade apenas com esta sem ofertar novas matrículas para turmas iniciais”.



PROCESSO N.º 612/10

## **1.2 Histórico do Curso**

A Resolução Secretarial n.º 4176/07 reconheceu o Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, de Nível Médio, destinado a alunos egressos do Ensino Fundamental e Médio ou equivalente, no Colégio Estadual Ricardo Lunardelli – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, com prazo de reconhecimento de 5 anos, contados a partir de 02/10/2007 (fls. 05).

## **2. Da análise do Pedido**

### **2.1 Justificativa para a necessidade da Descentralização**

A instituição justifica sua pretensão para a descentralização, fls. 13, conforme segue:

Após vários contatos tanto com alunos como comunidade em geral, verificou-se o interesse cada vez mais crescente por parte da população de um curso de formação de docentes em nosso município, curso este que já era ofertado pelo estabelecimento em anos passados.

Diante do número cada vez maior de interessados e deste estabelecimento, apresentamos condições favoráveis para o funcionamento do curso, estamos solicitando a autorização para o funcionamento de turmas descentralizadas, do Curso de Formação de Docentes no Colégio Estadual Machado de Assis, município de Lupionópolis.

(...)

### **2.2 Convênios para a realização do Estágio Supervisionado**

Às folhas 105, consta autorização da Secretaria Municipal de Educação de Lupionópolis para o Colégio Estadual Machado de Assis – Ensino Fundamental e Médio realizar Estágio Supervisionado dos alunos do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, de Nível Médio, nas classes das escolas municipais a seguir:

- Escola Municipal Guido Maria Conforti – Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- Escola Municipal Carlos Gomes – Ensino Fundamental;
- Centro Municipal de Educação Infantil – Casinha Feliz;
- Centro Municipal de Educação Infantil – Cantinho da Criança.

### **2.3 Recursos Físicos e Materiais**

Os recursos físicos, pedagógicas e materiais estão descritos às fls. 14, 58 a 103, 108 e 104 e 118 a 128.



PROCESSO N.º 612/10

## 2.4 Matriz Curricular

Nome da Instituição: Colégio Estadual Ricardo Lunardelli –  
Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional

CURSO DE FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUC. INF. E DOS ANOS INICIAIS DO ENS.FUND.- NORMAL, EM NÍVEL MÉDIO								
Ano de Implantação: 2010 Turnos: Diurno e Noturno Módulo: 40 - Carga Horária Total = 4.800h								
Implantação GRADATIVA								
	DISCIPLINAS					Hora Aula	Hora Relógio	
		1ª	2ª	3ª	4ª			
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa e Literatura	2	3	2	3	400	333	
	Arte	2				80	67	
	Educação Física	2	2	2	2	320	267	
	Matemática	2	2	4	2	400	333	
	Física			3	2	200	167	
	Química			2	2	160	133	
	Biologia	2	2			160	133	
	História	2	2			160	133	
	Geografia	3				120	100	
	Sociologia	2	2			160	134	
	Filosofia	2	2			160	134	
	<b>Sub-total</b>		<b>19</b>	<b>15</b>	<b>13</b>	<b>11</b>	<b>2320</b>	<b>1934</b>
PD	Língua Estrangeira Moderna			2	2	160	133	
	<b>Sub-total</b>			<b>2</b>	<b>2</b>	<b>160</b>	<b>133</b>	
FORMAÇÃO ESPECÍFICA	Fundamentos Históricos da Educação	2				80	67	
	Fundamentos Filosóficos da Educação			2		80	67	
	Fundamentos Sociológicos da Educação		2			80	67	
	Fundamentos Psicológicos da Educação	2				80	67	
	Fundamentos Históricos e Políticos da Educação Infantil		2			80	67	
	Concepções Norteadoras da Educação Especial		2			80	67	
	Trabalho Pedagógico na Educação Infantil		2	2		160	133	
	Organização do Trabalho Pedagógico	2	2			160	133	
	Literatura Infantil			2		80	67	
	Metodologia do Ensino de Português / Alfabetização			2	2	160	133	
	Metodologia do Ensino de Matemática			2		80	67	
	Metodologia do Ensino de História				2	80	67	
	Metodologia do Ensino de Geografia				2	80	67	
	Metodologia do Ensino de Ciências				2	80	67	
	Metodologia do Ensino de Arte				2	80	67	
	Metodologia do Ensino de Educação Física				2	80	67	
	<b>Sub - total</b>		<b>6</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>12</b>	<b>1520</b>	<b>1266</b>
			25	25	25	25	4000	3333
		PRÁTICA DE FORMAÇÃO (Estágio Supervisionado)	5	5	5	5		
		<b>Total</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>800</b>	<b>667</b>
		<b>TOTAL GERAL</b>					<b>4800</b>	<b>4000</b>



PROCESSO N.º 612/10

## 2.5 Corpo Docente

### QUADRO DE DOCENTES

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO
Leila Aparecida Hanna Crespo	Língua Portuguesa	- Letras - Português e Inglês - Especialização em Letras e Educação: Leitura e Produção de Textos
Sandra Regina Ignotti Oliveira	Arte	- Educação Artística - Habilitação: Artes Plásticas - Especialização em Educação Especial - Deficiência Mental
Eduardo Henrique Reis	Educação Física	- Educação Física
Ednéia Maria dos Santos	Matemática	- Ciências – Habilitação: Matemática
Maria Sirlene Gobato	Matemática	- Ciências – Habilitação : Matemática - Especialização em Educação Matemática
Mônica de Carvalho Vilas Santos	Química	- Curso de Farmácia - Ciências – Habilitação: Química
Ivanilde Maria Vicenzoto de Castro	Biologia	- Ciências – Habilitação: Biologia - Especialização em Biologia
Marlene de Fátima Zulianelli Tibério	História	- Estudos Sociais – Habilitação: História - Especialização em Geografia Física e Meio Ambiente
* Mercedes da Silva Camargos Pego	Geografia	- Estudos Sociais - Especialização em Geografia Física e Meio Ambiente
** Ison Aparecido Locastre	Sociologia	- Filosofia
** Hilda Leite de Melo Cripa	- Filosofia - Fundamentos Históricos da Educação - Organização do Trabalho Pedagógico	- Pedagogia – Habilitações: Supervisão Escolar de 1.º e 2.º Graus e Magistério das Matérias Pedagógicas do 2.º Grau - Especialização em Orientação Educacional - Especialização em Administração, Supervisão e Orientação Educacional
Marcia Paiva da Silva Mota	Inglês	- Letras – Português - Inglês - Especialização em Letras e Educação: Leitura e Produção de Textos
Maria Cândida Janazze Garcia	- Fundamentos Filosóficos da Educação - Fundamentos Históricos e Políticos da Educação Infantil - Concepção Norteadoras da Educação Especial - Concepção Norteadoras da Educação Especial	- Pedagogia – Habilitações: Orientação Educacional e Magistério das Matérias Pedagógicas do 2.º Grau - Especialização em Educação Especial- Deficiência Mental



PROCESSO N.º 612/10

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO
Rosângela Campana	- Fundamentos Sociológicos da Educação - Fundamentos Psicológicos da Educação - Estágio Supervisionado	- Pedagogia – Habilitações: Administração Escolar do 1.º e 2.º Graus e Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino de 1.º e 2.º Graus
Glacieli Fudiiki Lopes Geronimo	- Trabalho Pedagógico na Educação Infantil - Literatura Infantil	- Pedagogia – Habilitações em Administração Escolar na Educação Básica, Orientação Educacional e Magistério das Matérias Pedagógicas no Ensino Médio - Especialização em Avaliação do Ensino e da Aprendizagem
Maria José Vieira Carvalho	- Metodologia do Ensino de Português/ Alfabetização - Metodologia do Ensino de Matemática - Metodologia do Ensino de História	- Pedagogia - Habilitações em Orientação Educacional e Magistério das Matérias Pedagógicas do 2.º Grau - Especialização em Didática – Fundamentos Teóricos da Prática Pedagógica
Maria Aparecida Domingues Ruiz Bosquetti	- Metodologia do Ensino de Geografia - Metodologia do Ensino de Ciências	- Pedagogia – Habilitações em Supervisão Escolar de 1.º e 2.º Graus e Magistério das Matérias Pedagógicas no 2.º Grau
Maria de Fátima Ckurk	- Metodologia do Ensino de Arte - Metodologia do Ensino de Educação Física	Pedagogia - Habilitações em Administração Escolar e Magistério das Matérias Pedagógicas do 2.º Grau

\* Atuação permitida apenas para o Ensino Fundamental.

\*\* Ressalte-se à instituição de ensino, que conforme Deliberação nº 03/08-CEE/PR, art. 6º, a mantenedora terá prazo até 2012, para que a disciplina de Filosofia e Sociologia sejam ministradas, exclusivamente, por professores licenciados nas mencionadas disciplinas.

## 2.6 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 029/10, do NRE de Londrina, constatou *in loco* a existência das condições necessárias para o regular funcionamento do estabelecimento de ensino e foi de parecer favorável à autorização para descentralização do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, modalidade Normal, de Nível Médio (fls. 129)



PROCESSO N.º 612/10

### **3. No Mérito**

Este protocolado trata de pedido de autorização para oferta de turma do Curso de Formação de Docentes para a Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, modalidade Normal, Nível Médio, do Colégio Estadual Ricardo Lunardelli – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, Município de Porecatu, para o Colégio Estadual Machado de Assis – Ensino Fundamental e Médio, do Município de Lupionópolis.

Todavia, o Parecer em tela objetivou abordar também a relação apensada ao protocolado com intuito de se registrar, para futuras consultas, os Colégios que pretendem a descentralização do curso pleiteado nos moldes do estabelecimento de ensino que ora apresenta sua proposta.

A pretensão do Colégio Estadual Ricardo Lunardelli – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, Município de Porecatu, fundamenta-se no Parecer nº 765/08, nº 157/09 e no de nº 203/09.

Pelo Parecer nº 765/08, em síntese, este Colegiado respondeu consulta da Secretaria de Estado da Educação-SEED sobre a possibilidade de descentralização do curso em tela, informando que para tanto, deverá ser apresentado o plano ou a pretensão de descentralização, e que a proposta pedagógica deverá ser baseada na Deliberação n.º 10/99-CEE/PR, destacando:

- justificativa para a necessidade da descentralização;
- local em que será realizado o curso em tela;
- demonstrar condições físicas e estruturais para a realização do curso por meio de Comissão de Verificação;
- assegurar a garantia do curso descentralizado;
- especificar o corpo docente e a equipe pedagógica responsável pelo desenvolvimento do curso;
- calendário escolar;
- acervo bibliográfico específico e atualizado para o atendimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, modalidade Normal, de Nível Médio pretendido;
- laboratório para a prática das aulas de Química, Física e Biologia;
- condições para a realização do estágio supervisionado;
- convênios para a realização do estágio supervisionado.

Pelos Pareceres nº 157/09 e nº 203/09, a Câmara de Educação Básica apreciou o plano/pretenção para descentralização de turmas do Curso de Formação de Docentes para a Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, modalidade Normal, de Nível Médio.



PROCESSO N.º 612/10

No entanto, neste expediente, o DET/SEED apresenta outro plano/preensão para a descentralização de turmas para o mesmo curso em tela, fls. 140, em escolas e municípios do Paraná.

## **II – VOTO DA RELATORA**

Considerando o exposto, esta relatora considera apreciado o plano/preensão para a descentralização de turmas do Curso de Formação de Docentes para a Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, modalidade Normal, Nível Médio, contido no Parecer n.º 120-DET/SEED, e é favorável à autorização para **uma (01) entrada, no ano de 2010**, da forma descentralizada do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Modalidade Normal, de Nível Médio, do Colégio Estadual Ricardo Lunardelli – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, Município de Porecatu, para o Colégio Estadual Machado de Assis – Ensino Fundamental e Médio, do Município de Lupionópolis.

Cabe ao Colégio Estadual Ricardo Lunardelli – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, Município de Porecatu a responsabilidade pela matrícula, arquivamento, emissão e a guarda da documentação escolar.

Saliente-se que a SEED, por meio dos respectivos NREs, deverá acompanhar a regularidade da oferta e o bom funcionamento do curso.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

## **DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 04 de agosto de 2010.

Romeu Gomes de Miranda  
Presidente do CEE

Maria Luiza Xavier Cordeiro  
Presidente da CEB